



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 802/GR/UFFS/2021**

**TERCEIRA CHAMADA DE SUPLENTE DO EDITAL Nº 173/GR/UFFS/2021 -  
PROCESSO SELETIVO REGULAR DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM  
EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a terceira chamada de suplentes do EDITAL Nº 173/GR/UFFS/2021, que dispõe sobre a admissão de alunos do processo seletivo regular do curso de Mestrado em Educação (PPGE), com ingresso no segundo semestre de 2021.

**1 DA CLASSIFICAÇÃO**

**1.1 Linha 2 - Formação de professores: conhecimento e práticas educacionais**

Situação	Inscrição	Orientador
Classificado	02846	Renilda Vicenzi

**2 DA MATRÍCULA**

**2.1** As matrículas serão realizadas exclusivamente pelo *e-mail* [sec.ppge@uffrs.edu.br](mailto:sec.ppge@uffrs.edu.br) em 02 e 03 de setembro de 2021.

**2.1.1** Não serão aceitas inscrições pelo Correio, por fac-símile ou presencial.

**2.2** Para a matrícula o candidato deverá anexar ao e-mail, em formato PDF (legível), os seguintes documentos:

**I** - Formulário de matrícula, disponível em [www.uffrs.edu.br/ppge](http://www.uffrs.edu.br/ppge) >Formulários>Formulário de matrícula

**II** - Documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

**III** - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data que ocorreu a colação de grau;

**IV** - Histórico Escolar da Graduação;

**V** - Documentos que provam estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, e dos documentos exigidos pela legislação específica, no caso de candidato estrangeiro.

**VI** - Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI Nº ESTADUAL 10.196/SC de 24/07/1996;

**VII** - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) há no máximo 60 dias);

**2.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**2.4** O candidato deverá entrar em contato com seu orientador através de e-mail, disponível em: [www.uffrs.edu.br/ppge](http://www.uffrs.edu.br/ppge)>Corpo Docente.

**2.5** Para Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:

**2.5.1** Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, enviarão vídeo para [sec.ppge@uffrs.edu.br](mailto:sec.ppge@uffrs.edu.br), que será analisado pela Comissão de Homologação de Autodeclaração e formulário de Autodeclaração, disponível em [www.uffrs.edu.br/ppge](http://www.uffrs.edu.br/ppge)>Formulários>Formulário de Autodeclaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**2.5.2** A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados em vídeo.

**2.5.3** O resultado da entrevista será disponibilizado na página do PPGE: [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge) > Ingresso > Processo Seletivo Regular.

**2.5.4** Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

**2.5.5** No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso pelo *e-mail* Secretaria de Pós-Graduação: [sec.ppge@uffs.edu.br](mailto:sec.ppge@uffs.edu.br), em até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

**2.5.6** O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

### **3 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** O candidato, ao enviar o formulário de matrícula, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**3.2** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

**3.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso PPGE/UFFS.

Chapecó-SC, 2 de setembro de 2021.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor